



Prefeitura Municipal de Florínea

C. G. C. 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira 690 - Fones: 21 e 22 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI Nº 233/82

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CONESP)

BENEDITO GRANADO, Prefeito Municipal de -
Florínea, Estado de São Paulo, no uso le
gal de suas atribuições, faz saber que a
Câmara Municipal votou e ele PROMULGA a
seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convê-
nio com a Companhia de Construção Escolares do Estado de
São Paulo, visando a Construção de 02 (duas) Salas de au-
la na E.E.P.G. isolada do Porto Quebra Canoas neste muní-
cípio de Florínea.

Artº 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a
abertura de crédito suplementar no valor de até 196 (cen-
to e noventa e seis) salários referencia.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 02 de Fevereiro de 1.982.-

Benedito Granado
BENEDITO GRANADO

Prefeito Municipal

Florínea-S.P.-

Registrado e Publicado nesta Secretaria, nesta data.

Cláudio Clarindo dos Santos
CLÁUDIO CLARINDO DOS SANTOS

Secretário Municipal